


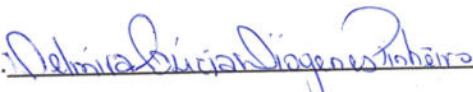

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

TERMO DE CESSÃO DA SERVIDORA EMILIA MONALYZA ALVES CALIXTO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ALTO SANTO-CE, E DO OUTRO, O MUNICÍPIO DE JAGUARIBE- CE.

O presente TERMO DE CESSÃO DA SERVIDORA EMILIA MONALYZA ALVES CALIXTO, portadora do CPF nº 049.726.673-38, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ALTO SANTO-CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 07.891.666/0001-26, com sede administrativa localizada à Rua Cel. Simplicio Bezerra, nº 198, Centro, Alto Santo/CE, CEP: 62.970-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO**, doravante denominado **CEDENTE** E, DO OUTRO, **MUNICÍPIO DE JAGUARIBE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante do Estado do Ceará, inscrito no CNPJ nº 07.443.708/0001-66, com sede administrativa à Praça Senador Fernandes Távora, nº s/n, Centro, Jaguaribe/CE, CEP: 63.475-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, acordam em celebrar o presente termo de cessão de servidor, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - O presente termo tem por escopo a cessão da servidora **EMILIA MONALYZA ALVES CALIXTO**, portadora do CPF nº 049.726.673-38, efetiva do Município de Alto Santo-CE, ocupante do cargo de Agente Administrativa, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÔNUS** – O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade do **CESSIONÁRIO**. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** – A presente cessão tem como fundamento legal a Lei Municipal nº 702/2017, e o Convênio celebrado entre os dois municípios cujo objeto é a cessão de servidores públicos municipais. **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO** – A presente cessão tem prazo de vigência de 02 (dois) anos. Parágrafo único. A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com trinta dias de antecedência, caso o **CEDENTE** venha a necessitar do servidor cedido ou o **CESSIONÁRIO** não necessite mais dos seus serviços ou ainda se o interesse público o exigir. **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO** - As questões relativas à presente a cessão do servidor serão dirimidas pelo foro da cidade de Alto Santo-CE. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos. Alto Santo-CE, 26 de agosto de 2021.


José Joeni Holanda de Araújo
Prefeito do Município de Alto Santo
CEDENTE


ALEXANDRE GOMES DIÓGENES
Prefeito do Município de Jaguaribe
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS. 1.  CPF: 357.711.783-49
2.  CPF: 907.592.653-72